

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação Cultural Nossa Senhora das Graças
NOME FANTASIA	Centro de Acolhida Dom Fernando
TIPOLOGIA	Centro de Acolhida II por 24 horas
EDITAL	166/SMADS/2016
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0007989-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	203/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Sylviane da Silva Correa
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850.984.1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/10/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/07/2019 à 31/12/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

- (X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
 () **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu a sua análise por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, certificando através de parecer que o desenvolvimento do serviço foi satisfatório, conforme previsto em proposta de trabalho, sendo de relevância aos usuários e comunidade, com resultado final 83% SUFICIENTE.

Após análise do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, a gestora relata auditoria realizada pela Controladoria Geral do Município para verificação de possíveis irregularidades que foram apontadas durante o período referente ao "Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas" em 2017. Com o acompanhamento pela SMADS e, também, por esta comissão, foram constatados os valores recebidos a maior. Porém, no processo de execução do serviço foram verificados e identificados que todos os valores foram devidamente devolvidos ao erário público, conforme os respectivos descontos de repasse, bem como os juros correspondentes aos mesmos. Da identificação de despesa de glosa referente ao ano de 2016, no valor de R\$ 1,227,92, quando o serviço ainda não estava sob jurisdição desta SAS Itaquera, pudemos constatar, também, que os valores foram devidamente devolvidos.

Ainda, deixamos apontado neste parecer, que a OSC, no sentido de dar transparência às ações financeiras correntes, depois de passar por Auditoria da Controladoria Geral do Município, realizou e apresentou um levantamento das movimentações inerentes à Conta Poupança do respectivo serviço, a fim de demonstrar a gestão dos recursos públicos destinados à parceria. O respectivo relatório foi enviado a SMADS, para que esta Comissão pudesse ter o respaldo dos cálculos adequados, conforme prevê o Art. 131 - § 1º da IN 03/SMADS/2018 - "§1º - Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista

que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.", visto que, a mesma não possui apropriação nem conhecimento técnico contábil para análise de tal porte. Contudo, a resposta recebida foi que SMADS/CGPAR não dispõe de estrutura para atender a demanda solicitada.

Considerando que esta comissão não possui conhecimento técnico contábil para análise do referido documento, acolhemos o que foi apontado pela OSC, assinado e anuído pelo presidente da mesma, bem como pelo assessor financeiro da organização.

Assim, em relação a prestação de contas ora apresentada, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe o parecer da gestora, que considera que a parceria apresenta compromisso e qualidade no trabalho realizado, bem como está em conformidade com o previsto para esta tipologia.

Data: 24/08/2020



Cláudia Moreno da Silveira
RF 601.719.3
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Elisabete Nazareth Martin
RF 136.552.5
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Núbia Trindade Siqueira dos Santos
RF 783.156.5
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

((TITULO))6024.2018/0007989-0-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

((NG))((TEXTO))SAS - ITAQUERA((CL))

((NG))NOME DA OSC((CL)) Associação Cultural Nossa Senhora das Graças

((NG))NOME FANTASIA((CL)) Centro de Acolhida Dom Fernando

((NG))TIPOLOGIA((CL)) ((NG))EDITAL((CL)) 166/SMADS/2016

((NG))Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO((CL)) 6024.2018/0007989-0

((NG))Nº TERMO DE COLABORAÇÃO((CL)) 203/SMADS/2016

((NG))NOME DO GESTOR DA PARCERIA((CL)) Sylviane da Silva Correa

((NG))RF DO GESTOR DA PARCERIA((CL)) 850.984.1

((NG))DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA((CL))

23/10/2018

((NG))PERÍODO DO RELATÓRIO((CL)) 01/07/2019 à 31/12/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: ((NG))APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.((CL))

((NG))OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO((CL))

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor.

A Gestora da Parceria aferiu a sua análise por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, certificando através de parecer que o desenvolvimento do serviço foi satisfatório, conforme previsto em proposta de trabalho, sendo de relevância aos usuários e comunidade, com resultado final 83% SUFICIENTE.

Após análise do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, a gestora relata auditoria realizada pela Controladoria Geral do Município para verificação de possíveis irregularidades que foram apontadas durante o período referente ao "Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas" em 2017. Com o acompanhamento pela SMADS e, também, por esta comissão, foram constatados os valores recebidos a maior. Porém, no processo de execução do serviço foram verificados e identificados que todos os valores foram devidamente devolvidos ao erário público, conforme os respectivos descontos de repasse, bem como os juros correspondentes aos mesmos. Da identificação de despesa de glosa referente ao ano de 2016, no valor de R\$ 1,227,92, quando o serviço ainda não estava sob jurisdição desta SAS Itaquera, pudemos constatar, também, que os valores foram devidamente devolvidos.

Ainda, deixamos apontado neste parecer, que a OSC, no sentido de dar transparência às ações financeiras correntes, depois de passar por Auditoria da Controladoria Geral do Município, realizou e apresentou um levantamento das movimentações inerentes à Conta Poupança do respectivo serviço, a fim de demonstrar a gestão dos recursos públicos destinados à parceria. O respectivo relatório foi enviado a SMADS, para que esta Comissão pudesse ter o respaldo dos cálculos adequados, conforme prevê o ((NG))Art. 131 - § 1º da IN 03/SMADS/2018 - "§1º - Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos."((CL)), visto que, a mesma não possui apropriação nem conhecimento técnico contábil para análise de tal porte. Contudo, a resposta recebida foi que SMADS/CGPAR não dispõe de estrutura para atender a demanda solicitada.

Considerando que esta comissão não possui conhecimento técnico contábil para análise do referido documento, acolhemos o que foi apontado pela OSC, assinado e anuído pelo presidente da mesma, bem como pelo assessor financeiro da organização.

Assim, em relação a prestação de contas ora apresentada, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe o parecer da gestora, que considera que a parceria apresenta compromisso e qualidade no trabalho realizado, bem como está em conformidade com o previsto para esta tipologia.

São Paulo, 24 de Agosto de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5